



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



## **Regulamento para Inscrições no I Curso de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação para a Justiça Estadual**

### **Capítulo I – Da formação de instrutores**

Art 1º. Nos termos do art. 12 § 3º Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 e visando auxiliar os Tribunais na organização de seus cursos de capacitação de conciliadores e mediadores, o Comitê Gestor Nacional da Conciliação organizará o III Curso de Formação de Instrutores em Conciliação e Mediação para a Justiça Estadual.

§1º. O I Curso de Formação de Instrutores em Conciliação e Mediação ocorrerá entre os dias 22 e 26 de abril em Porto Alegre, RS, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Art 2º. São requisitos para participar do referido curso de formação:

I – ser servidor público vinculado a tribunal de justiça ou voluntário com histórico de contribuição com o programa de conciliação ou mediação de tribunal estadual.

II - ter participado de curso de formação em mediação com duração mínima de 32 horas referentes à técnicas e habilidades autocompositivas há mais de 6 (seis) meses e estágio supervisionado.

III - possuir mais de 50 (cinquenta) horas de experiência em mediação de conflitos.

IV – ser autorizado a participar do treinamento pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça ao qual o(a) servidor(a) encontra-se vinculado.

### **Capítulo II – Da inscrição**

Art 3º. Os interessados deverão enviar e-mail manifestando o interesse em participar do curso, contendo curriculum vitae resumido para análise, para o endereço [conciliamedia2g@tj.rs.gov.br](mailto:conciliamedia2g@tj.rs.gov.br) até o dia 10 de abril de 2013.

Art. 4º. Em troca da formação de seus futuros instrutores, os tribunais de justiça que optarem enviar servidores ao treinamento arcarão com as suas despesas de transporte aéreo e diárias e se comprometerão a manter o servidor em função que permita que este leccione cursos de capacitação de conciliadores e mediadores, inclusive em outros Tribunais.



### **Capítulo III – Do material pedagógico**

Art. 5º. Os participantes receberão material pedagógico para, mediante retorno ao seu tribunal de origem, lecionarem em regime de co-docência os cursos referidos Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010.

Parágrafo único: O material pedagógico consiste em apresentações de slides (em arquivo powerpoint e keynote), Manuais de Mediação Judicial, Vídeos exemplificativos de conciliações e mediações e exercícios simulados. A autorização de uso do referido material limita-se exclusivamente ao uso em cursos oficiais em tribunais de justiça e entidades parceiras.

### **Capítulo IV – Da seleção dos inscritos**

Art 6º. A seleção dos inscritos seguirá os seguintes critérios:

- I- experiência em mediação e conciliação.
- II- experiência prévia em docência.
- III- participações em treinamentos em mediação e conciliação.
- IV- tempo de serviço público.

### **Capítulo V – Das Disposições Finais**

Art. 7º. Os participantes deverão se comprometer a lecionar, pelo prazo de 1 (um) ano, ao menos 5 (cinco) cursos referidos Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, em regime de co-docência com demais participantes do presente treinamento, em seus próprios tribunais e, a convite, em outros tribunais de justiça mediante pagamento de diárias para cobrir eventuais custos de deslocamento.

Art. 8º. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Nupemec -TJRS - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJRS.

Porto Alegre, abril de 2013.